



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº
(ao PL 2780/2024)

Dê-se nova redação aos incisos VIII e IX do *caput* do art. 7º; e acrescente-se inciso X ao *caput* do art. 7º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 7º
.....

VIII – a Rede Nacional de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação Profissional em Minerais Críticos e Estratégicos – RNMCE;

IX – os incentivos fiscais, financeiros, creditícios e regulatórios legalmente instituídos para o fomento da produção, do beneficiamento e transformação mineral de minerais críticos e estratégicos; e

X – o mapeamento das necessidades e a definição de mecanismos de apoio específicos para cada elo das cadeias de valor de minerais críticos e estratégicos, incluindo critérios de elegibilidade, de intensidade e de prazo de duração dos incentivos.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Os instrumentos de fomento previstos no PL operam de forma horizontal, sem diferenciar as necessidades específicas de cada etapa da cadeia produtiva. Cada elo enfrenta barreiras distintas de custo, tecnologia, escala e demanda: os desafios da pesquisa mineral diferem dos do beneficiamento, que diferem dos da transformação industrial. A ausência de mapeamento segmentado reduz a eficácia da política e o retorno dos incentivos.



A emenda inclui, entre os instrumentos da PNMCE listados no art. 7º, o mapeamento das necessidades por elo da cadeia e a definição de mecanismos de apoio específicos, com critérios explícitos de elegibilidade, de intensidade e de prazo. A previsão de prazo de duração por elo é particularmente relevante: embora o art. 46 limite a cinco anos a vigência dos benefícios de natureza tributária, os demais instrumentos da política — garantias, financiamento, priorização administrativa e regimes especiais — não possuem horizonte de revisão definido nem mecanismo de avaliação de impacto por etapa da cadeia. A emenda introduz o princípio da temporalidade e da calibragem dos incentivos, consistente com as melhores práticas internacionais de política industrial.

Sala das sessões, 1 de setembro de 2026.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)

